

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

PROCESSO Nº 00140.000797/2011-10

CONTRATO Nº 133/2011

UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor BENJAMIM BANDEIRA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade. CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, Sociedade de Economía Mista, com sede no SIA, Área de Servico Público, Lote "C", Bloco "D", Sala 11, Brasilia/DF, CEP: 70.300-905, telefone nº (61) 3465-9110 / fax no (61) 3465-9105, neste ato representada pela Senhora ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS, brasileira, Superintendência de Atendimento, portadora da Carteira de identidade nº 2.196.237 - SSP/DF, e do CPF nº 834.048.991-72, e pela Senhora SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL, brasileira, Gerência de Grandes Clientes, portadora da Carteira de Identidade nº 897.825 - SSP/DF, e do CPF nº 392,466.391-20, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2011, Processo nº 00140.000797/2011-10, em conformidade com a Resolução nº 414, de 09/09/2011, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/6/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

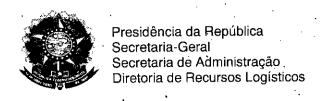
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **22 de dezembro de 2014**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor estimado de R\$ 443.292,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e duzentos e noventa e dois reais), correrão à conta do PTRES: 042618, Natureza da Despesa: 339039.





## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 🦚 de dezembro de 2013.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO

Diretor de Recursos Logísticos, Interino Presidência da República

ALMERINDA LOPES PINTO VASCONCELOS

Superintendente de Atendimento CEB Distribuição S/A

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL Gerência de Grandes Clientes

CEB Distribuição S/A

Gerencia L.
GRGC / SPA / L.

Mat. 4935-2